



LEI Nº 1.113, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 253.080,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 544 Recursos Hídricos Programa: 02 Gestão Administrativo Projeto: 1.177 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural. Produto: Unidade. Exercício: 2020 R\$ 253.080,00 Valor Total: R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto Função: 17 Saneamento Sub-função: 544 Recursos Hídricos Programa: 02 Gestão Administrativo



Projeto: 1.177 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural
Produto: Unidade.

Exercício: 2020 R\$ 253.080,00

Valor Total: R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.177 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024

R\$ 253.080,00

Total da Suplementação

R\$ 253.080,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da FUNASA – Fundo Nacional da Saúde, oriundos do Convênio nº 463/2017, na ordem de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2020.


JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.113, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 253.080,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 544 Recursos Hídricos
Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 1.177 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural.
Produto: Unidade.
Exercício: 2020 R\$ 253.080,00
Valor Total: R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto
Função: 17 Saneamento
Sub-função: 544 Recursos Hídricos
Programa: 02 Gestão Administrativo
Projeto: 1.177 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural
Produto: Unidade.
Exercício: 2020 R\$ 253.080,00
Valor Total: R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais)
Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.177 Sistema de Abastecimento de Água em Área Rural

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0024 R\$ 253.080,00

Total da Suplementação R\$ 253.080,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Ge-

ral da União, através da FUNASA – Fundo Nacional da Saúde, oriundos do Convênio nº 463/2017, na ordem de R\$ 253.080,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 57, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.117, de 23 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 181.086,49 (cento e oitenta e um mil, oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(462) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias – Civil R\$ 4.000,00

(465) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00

(459) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(469) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 20.000,00

(471) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(477) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0029 Diárias – Civil R\$ 5.000,00

(454) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 30.605,00

(457) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 24.000,00

(459) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(495) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R\$ 1.481,49

(498) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 181.086,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.117, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de abril de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio